



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº. 14 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de março de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

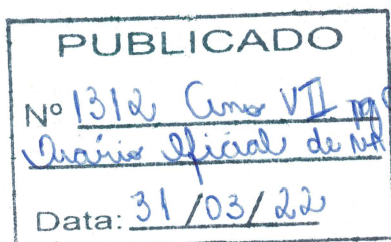
Presidente da Câmara Municipal

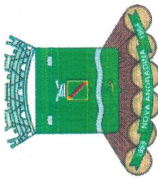
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

01/04/22 a 01/05/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Portaria nº 14/2022 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA ABRIL/2022				PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		
Ordem	Código	Funcionário	Admissão	Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	
1	154	WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR	12/06/2012	12/06/2020	11/06/2021	16/04/2022	15/05/2022	30 DIAS
2	364	JESSICA BRITO MOREIRA	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	04/04/2022	03/05/2022	30 DIAS